

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais até a importância de 300.000, (trezentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento do restante das despesas com o reaparelhamento da Usina Elétrica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para atender ao pagamento do restante das despesas com o reaparelhamento da Usina Elétrica Municipal e que são as previstas no art. 1º da Lei nº 10 - de 24 de Julho de 1948.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 1 de Julho de 1949,
61º, da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito